COTA: 2022

MODALIDADE: Iniciação Científica - Cotas

PEDIDO Nº 2012/2022

TÍTULO DO PROJETO: ANÁLISE DA RESPOSTA IMUNOLÓGICA EM INDIVÍDUOS INFECTADOS POR SARS-COV-2 COM

DIFERENTES MANIFESTAÇÕES DA COVID-19

VIGÊNCIA DA BOLSA: 12 meses, de 01/10/2022 a 30/09/2023

FAPESB, entidade de direito público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI, CNPJ/MF

PARTÍCIPES

nº 04.902.299/0001-20, com sede na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40210-720, neste ato representada por seu Diretor Geral, Luiz Antonio Queiroz de Araújo, CPF nº. 364.924.005-00, RG nº. OUTORGADO (BOLSISTA): FABIAN FELLIPE BUENO LEMOS, CPF: 13963389699, RG: 20883212, residente na RUA

1. OUTORGANTE (FAPESB): FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominada

9810-2678, e-mail FABIANFELLIPE@GMAIL.COM. INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO: Universidade Federal da Bahia

ORIENTADOR: FABRÍCIO FREIRE DE MELO, CPF: 05303658635

Resolvem as partes celebrar o presente TERMO DE OUTORGA DE BOLSA (T.O.B.), o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

pagamento da presente bolsa de pesquisa de Iniciação Científica, em conformidade com a NORMA ESPECÍFICA PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA, Resolução 03/2020, da FAPESB. Parágrafo Único - Entende-se por Bolsa o PAGAMENTO A ESTUDANTES que se dá mediante a "concessão de auxílio para o

desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante,

Este Termo de Outorga de Bolsa (T.O.B) tem por objeto estabelecer normas e regular os procedimentos para concessão e

observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº.101, de 2000". CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Presente Termo de Outorga de Bolsa tem sua vigência por até 12 (doze) meses ou até o OUTORGADO concluir sua graduação, se ocorrer primeiro. Parágrafo Primeiro: Esse instrumento tem seu termo inicial a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia. Parágrafo Segundo: O presente Termo de Outorga de Bolsa só poderá ser renovado, nos casos previstos no item 15 da

FAPESB - Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

valor total deste Termo de Outorga de Bolsa será de R\$ R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), de acordo com as

do auxílio, podendo haver suspensão temporária do repasse, nos casos e condições previstos na Resolução 03/2020.

Parágrafo Segundo - A FAPESB poderá reajustar o valor da bolsa conforme de liberação do seu conselho curador. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

orçamentária(s), para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em): UNIDADE GESTORA PROJETO. ANO FONTE FLEMENTO DE DESPESA

19.573.301.5418

Ficam compromissadas entre os partícipes as seguintes condições básicas de realização do presente instrumento:

g) Suspender o pagamento de bolsa nos casos previstos na Resolução 03/2020 e especialmente quando comprovada irregularidade na aplicação do recurso.

- CIENTÍFICA, Resolução 03/2020 da FAPESB, sob pena de suspensão da bolsa concedida e/ou devolução dos valores pagos, devidamente corrigidos; b) Durante a vigência deste instrumento, permanecer desenvolvendo suas atividades, comunicando com a devida antecedência à Coordenação do Programa de Iniciação Científica da instituição detentora da cota institucional e
- FAPESB Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador BA Telefone (71) 3116-7600 Página 2 de 5

Manter atualizado o Cadastro do Pesquisador FAPESB, registrando as mudanças de residência, telefone, e-mail, agência e conta bancária, ficando ciente o OUTORGADO desde logo que, qualquer correspondência encaminhada para o último endereço cadastrado, seja notificação, carta, aviso, etc, será considerada válida pela OUTORGANTE

Não acumular bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar durante o período em que estiver recebendo a bolsa da OUTORGANTE, exceto auxílio permanência, moradia, alimentação ou similar, sob pena de ter que devolver integralmente o valor recebido, com as devidas correções; g) Não possuir vínculo de trabalho, seja estatutário ou empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa, sob pena de ter que devolver integralmente o valor recebido, com as devidas correções;

Fazer referência ao apoio da FAPESB em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida

Devolver à Fapesb de forma espontânea, assim que notificado no endereço registrado nesta Fundação, eventuais benefícios recebidos fora das condições contidas neste instrumento e na Resolução 03/2020 da FAPESB, sob pena de multa de 10% sobre o montante recebido indevidamente, sem prejuízo do pagamento de juros correção e demais sanções legais e contratuais.

Responsabilizar-se pelo acompanhamento do fiel cumprimento das condições ajustadas neste Termo, bem como pelo respeito e cumprimento da NORMA ESPECÍFICA PARA INICIAÇ O CIENTÍFICA, Resolução 03/2020 da FAPESB, pelo bolsista, competindo-lhe informar imediatamente à Coordenação PIBIC da Instituição Cotista qualquer irregularidade de que tiver conhecimento, sob pena de responder solidariamente com o mesmo por qualquer prejuízo

Informar, imediatamente, por escrito à Coordenação PIBIC da Instituição Cotista à qual o bolsista está vinculado, sobre ocorrência de fato excepcional de qualquer natureza, que venha alterar ou comprometer a normal execução do

STATE OF THE PERSON.



Garantir que cada orientador se responsabilize, no máximo, por 02 (dois) bolsistas FAPESB por COTA distribuída anualmente; Prestar contas através dos Relatórios Técnicos Institucionais (parcial e final) validados por esta coordenação. f) Os Relatórios Técnicos Institucionais e dos bolsistas deverão ser encaminhados de acordo com os prazos g)

estabelecidos na NORMA ESPECÍFICA PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA, Resolução 03/2020;

Encaminhar à FAPESB a relação com os nomes dos estudantes selecionados à bolsa de Iniciação Científica no edital institucional; Encaminhar as demandas previstas no item IV da Cláusula Quinta.

Divulgar e acompanhar o cumprimento da Noma Específica de Iniciação Científica, Resolução 03/2020, bem como das cláusulas constantes no Termo de Outorga de Bolsa, pelos Programas de Iniciação Científica, orientadores e

Acumular bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar durante a vigência desse Instrumento, exceto nos casos previstos no item 4.1.3 da Resolução FAPESB 03/2020; Receber contraprestação financeira proveniente de qualquer relação de trabalho, a exemplo de vínculo empregatício, exercício de cargo de confiança, empregos públicos, outras bolsas, contratos de prestação de serviços e ou qualquer outra remunerada, durante a vigência desse Instrumento;

CLAUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE

As invenções, os direitos relativos a propriedade intelectual (patentes, desenhos industriais) e autoral, inclusive de programa de computadores e cultivares, resultantes de atividades realizadas em decorrência da bolsa financiada pelo presente T.O.B. devem ser registrados por meio dos Núcleos de Inovação Tecnológica da ICT executora do projeto, respeitando a Lei Federal de

O presente Termo de Outorga de Bolsa poderá ser rescindido nos casos de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou por condições ou fatos supervenientes impeditivos à perfeita e completa conclusão das atividades previstas para o Projeto, podendo ainda a OUTORGANTE rescindir ou suspender, a seu exclusivo critério, e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à OUTORGANTE.

Parágrafo Segundo - A bolsa será rescindida pela FAPESB a partir da data de conclusão do curso de Graduação do Bolsista, mesmo quando ocorrer antes do prazo final da bolsa. Parágrafo Terceiro - O Bolsista cujo Termo de Outorga for rescindido terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de rescisão, para entregar à FAPESB o Relatório Técnico Final relativo ao período em que recebeu o benefício.

de de

> Orientador Coordenador do Programa de Iniciação Científica

03.030.932-85. HORMINDO BARROS, 255, BLOCO ÔNIX APTO 301, CANDEIAS, Vitória da Conquista, BA, Brasil, 45029094, , telefone (21)

fapesb

As despesas previstas neste Termo de Outorga de Bolsa correrão à conta da OUTORGANTE, pela(s) dotação(ões)

2022

18 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE e 2023 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

100

Repassar ao OUTORGADO o valor da Bolsa, de acordo com o previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do presente

 Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento do Projeto, em seus aspectos técnicos, por qualquer meio à sua disposição, podendo solicitar a qualquer tempo, relatórios técnicos, bem como, esclarecimentos quanto às

A Fiscalização também se dá através dos Relatórios Técnicos (parcial e final) e apresentação no Seminário Anual de

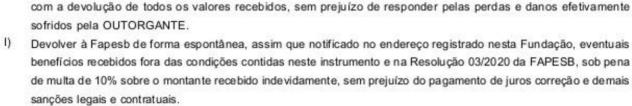
d) Alterar dados do Projeto e/ou orientador, caso seja aprovada solicitação nesse sentido, sempre mediante Aditivo; Transmitir ao OUTORGADO as determinações que julgar necessárias à execução da bolsa; e) Comunicar ao OUTORGADO quaisquer irregularidades encontradas na execução da bolsa; f)

Orientador, o seu desligamento ou qualquer motivo impeditivo da continuidade da bolsa;

Apresentar os Relatórios Técnicos (parcial e final), elaborados com a supervisão e avaliação do orientador, à Coordenação PIBIC da Instituição Cotista, no prazo estabelecido pela mesma, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB, sendo que tais prazos correm a contar dos eventos retro, independente de aviso, notificação ou interpelação: e) Apresentar os resultados da pesquisa, objeto de apoio da Fundação, no Seminário Anual de Iniciação Científica

promovido pela Instituição Cotista beneficiada, sob a forma de exposição oral ou pôster;

Não receber bolsa após o encerramento do último semestre/ano letivo do seu curso de Graduação;



Emitir pareceres de mérito, quando solicitado pela FAPESB, em assunto de sua especialidade e dentro dos prazos solicitados pela Fundação.

Não permitir e nem solicitar que o bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a

Fazer referência ao apoio da FAPESB, em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa

Comunicar à Pró-reitoria a necessidade de mudança de orientador (quando ocorrer), com a devida justificativa, e informando o vínculo do novo orientador com a instituição, que foi selecionado conforme Resolução 03/2020 da

Solicitar a substituição do bolsista, quando possível, acompanhado da documentação do novo candidato à bolsa e o

Divulgar NORMA ESPECÍFICA PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA, Resolução 03/2020 da FAPESB, para os bolsistas e

orientadores, bem como exigir o cumprimento dos mesmos das cláusulas do Termo de Outorga de Bolsa e da norma; Informar antecipadamente à Pró-reitoria o encerramento de cada semestre/ano, o nome dos bolsistas concluintes,

Realizar Seminário Anual de Iniciação Científica, comunicando à FAPESB, com antecedência, pois a FAPESB

IV- DO COORDENADOR DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA INSTITUIÇÃO DETENTORA DAS COTAS:

Selecionar os candidatos de acordo com os parâmetros estabelecidos pela OUTORGANTE;

FAPESB, ressaltando que não poderá haver mudança do Projeto quando da troca de orientador;

Solicitar a rescisão da bolsa em tempo hábil, em casos de descumprimento das normas da Fapesb.

Elaboração e divulgação de edital institucional para seleção dos candidatos, de acordo com as normas da

FAPESB;

Página 3 de 5

CLÁUSULA SEXTA - VEDAÇÕES AO OUTORGADO

É vedado ao OUTORGADO, sob pena de ter que devolver integralmente o valor recebido com as devidas correções legais e

os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os PARTÍCIPES, em contrato. Parágrafo Segundo - Qualquer PARTÍCIPE e/ou membros de suas equipes, somente poderão explorar diretamente os inventos e os demais resultados advindos do projeto objeto deste T.O.B., mediante prévia autorização, por escrito, das outras partes.

A não apresentação do Relatório Técnico Parcial implicará na suspensão imediata da bolsa, independente de notificação ou

aviso, tendo o bolsista o prazo de 60 dias corridos para a apresentação, a contar da data da suspensão;

Outorga, acrescido de juros, correção monetária e demais penalidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro- A comercialização das patentes, dos desenhos industriais, das cultivares, dos programas de computador e

Inovação n.º 10.973/04, a Lei Estadual de Inovação nº 11.174/08 e a política de propriedade intelectual da FAPESB.

A bolsa poderá ser suspensa por até 02 (dois) meses, em caso de doença, mediante envio de comprovação de afastamento das atividades do projeto, atestado e relatório médico.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Termo de Outorga de Bolsa também poderá ser rescindido a pedido do OUTORGADO, do seu ORIENTADOR ou do Coordenador do Programa de Iniciação Científica da Instituição Cotista, Direção do Centro de Pesquisa ou Pró-reitoria da Instituição Cotista, desde que haja situação de fato que justifique, devidamente reconhecida pelo Diretor Geral da Fundação.

a bolsa recebida pelo mesmo o caráter de DAÇÃO condicionada ao cumprimento do objeto da pesquisa. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os PARTÍCIPES elegem o foro da Comarca de Salvador-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas à execução do

Parágrafo Único - Os PARTÍCIPES declaram que aceitam, sem restrições, as condições estabelecidas no presente Termo

Representante Legal da Instituição Cotista

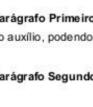
FABIAN FELLIPE BUENO LEMOS Bolsista Luiz Antonio Queiroz de Araújo **DIRETOR GERAL FAPESB**

CPF:

VALOR MENSAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais); FORMA DE PAGAMENTO: Depósito mensal, em conta corrente/poupança do BOLSISTA em banco definido pela FAPESB. Parágrafo Primeiro - Os recursos serão repassados pela OUTORGANTE ao OUTORGADO mensalmente, durante a vigência

informações abaixo descritas:

Resolução 03/2020.





informações contidas nos mesmos;

Iniciação Científica, que são obrigatórios;

I- DA OUTORGANTE (FAPESB):

c)

28,201

II- DO OUTORGADO (BOLSISTA): Cumprir fielmente as condições ajustadas neste Termo, bem como a NORMA ESPECÍFICA PARA INICIAÇÃO

para todos os fins de direito;

Informar à FAPESB a necessidade de modificações no projeto (plano inicial, cronograma de execução, objetivos, etc), j) com as devidas justificativas e a anuência do orientador, para que seja analisado e, a critério da FAPESB, aprovado, com a assinatura do Termo Aditivo. Comunicar imediatamente à Coordenação PIBIC da Instituição Cotista, caso ocorra afastamento e/ou retorno à instituição, desligamento do curso, trancamento de matrícula e desistência da bolsa, sob pena de rescisão do Termo

por este Termo.

h)

III- DO ORIENTADOR: Acompanhar todas as atividades do bolsista durante a vigência da bolsa, sendo responsável pelo desenvolvimento do projeto, orientação, avaliação dos relatórios técnicos e na apresentação dos resultados da pesquisa no Seminário Não permitir que a apresentação no Seminário Anual de IC seja realizada por outra pessoa, que não seja o

bolsista vinculado ao projeto;

sofrido pela OUTORGANTE;

Projeto de que cuida este instrumento;

Fiscalizar a frequência e o desempenho do bolsista;

relatório técnico final (avaliado) do bolsista substituído;

para que as bolsas sejam rescindidas;

pesquisa na qual está inserido, como administrativo ou operacional;

fapesb #

concedida por este Termo.

g)

h)

c)

d)

h)

i)

j)

Auxiliar à FAPESB na avaliação dos relatórios, projetos ou outras necessidades na sua área de conhecimento.

poderá participar.

FAPESB - Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600

fapesb #

contratuais:

I- É VEDADO AO OUTORGADO:

I QUANTO À PRESTAÇO TÈCNICA:

inadimplente do bolsista com a FAPESB.

II QUANTO À DOENÇA:

fapesb #

entrega do relatório.

Parágrafo Quarto - A não apresentação do Relatório Técnico Final no prazo acima especificado, tomará o OUTORGADO inadimplente com a FAPESB, ficando o mesmo obrigado a reembolsar todas as mensalidades recebidas, acrescidas de juros, correção monetária e demais cominações legais e contratuais.

T.O.B.

disposto na cláusula sexta, letra a e b;

cobrança da dívida não tributária do Estado da Bahia.

de Outorga de Bolsa e se responsabilizam pelo seu fiel cumprimento

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente instrumento. Salvador. CPF:

TESTEMUNHAS:

FAPESB - Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600

Página 5 de 5

Parágrafo Primeiro - Ato contínuo a suspensão da bolsa, será registrado no Sistema Informatizado da Fundação a situação de Parágrafo Segundo - Caso o Relatório Técnico Parcial não seja entregue no prazo de 60 (sessenta) dias previsto no caput desta Clausula, a bolsa será cancelada, cabendo ao Bolsista devolver à FAPESB todos os valores recebidos no curso do Termo de Parágrafo Terceiro - O bolsista não terá direito às mensalidades que não foram pagas no período da suspensão por atraso na Parágrafo Primeiro - O bolsista não terá direito às mensalidades que não foram pagas no período da suspensão por doença. FAPESB - Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600 Página 4 de 5

SPORTSON AND DROPE,

Parágrafo Quinto - A bolsa também será rescindida pela FAPESB, a partir da data de comprovação da violação do quanto Parágrafo Sexto -Os juros e a correção monetária referidos neste instrumento, quando devidos, serão sempre calculados de acordo com Regulamento do Conselho Curador desta Fundação e, na sua falta, de acordo com índices utilizados para a A atuação do OUTORGADO na pesquisa, não cria qualquer vínculo empregatício ou estatutário entre este e a Fundação, tendo





6511185733054315

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO BENEFICIÁRIO EM

CONCEDENTE:

NOME:

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFÍCIO E TECNOLÓGICO

CNPJ/MF:

33.654.831/0001-36

BENEFICIÁRIO:

Nome: Marcel Silva Luz CPF Nº: 075.248.725-69

1. OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, , para dar continuidade ao projeto identificado abaixo.

1.1. TÍTULO DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO

1.2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

<u>Número do processo:</u> 129894/2022-2 <u>Edital/Chamada:</u>

1.3 VALOR GLOBAL DA CONCESSÃO

VALOR DA CONCESSÃO(TERMO DE CONCESSÃO): VALOR ADICIONAL(PRIMEIRO TERMO ADITIVO): VALOR GLOBAL DA CONCESSÃO: R\$ 4.800,00

1.4 VALOR DA CONCESSÃO ADICIONAL

BOLSAS DE LONGA DURAÇÃO: R\$ 4.800,00

Modalidade: Iniciação Científica - IC

Duração:12 Meses
Quantidade:1

VALOR TOTAL DA CONCESSÃO DO CNPq: R\$ 4.800,00

2. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e/ou condições do Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto, ora aditado, no que não colidirem com as do presente instrumento.

3. DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pelo CNPq até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

A ausência de publicação no prazo estabelecido importa em cessação dos efeitos do presente instrumento e responsabilização de quem lhe deu causa.

4. ACEITE:

Ao enviá-lo ao CNPq, o BENEFICIÁRIO declara que leu e aceitou integralmente os termos deste documento.

Termo de indicação registrado eletronicamente por meio da internet junto ao CNPq, pelo agente receptor 10.0.10.17(srv-picc03.cnpq.br) , mediante uso de senha pessoal do Beneficiário em 09/09/2022, originário do número IP 200.130.33.73(200.130.33.73) e número de controle 303738253:4080713730-3893086901.

Para visualizar este documento novamente ou o PDF assinado digitalmente, acesse: http://efomento.cnpq.br/efomento/termo?numeroAcesso=6511185733054315.

Formação Acadêmica e Atuação profissional extraídas do Curriculum Vitae - CNPq

Última atulização: 05/09/2022 01:32:14 Geração: 09/09/2022 17:00:11

Dados Pessoais

Nome Marcel Silva Luz
Filiação Maciel Ribeiro Luz e Ivanete Silva Luz
Nascimento 24/04/2001 - Brasil
Carteira 2064329927 SSP - BA - 03/01/2012
de
Identidade
CPF 07524872569
Passaporte FW591987

Formação Acadêmica/Titulação

2020 Graduação em Medicina. Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, Brasil 2016 - Ensino Médio (2o grau).

2018 Colégio da Polícia Militar Eraldo Tinoco, CPMET, Vitoria Da Conquista, Brasil

Formação complementar

2020 - Curso de curta duração em Orientações gerais ao paciente com COVID-19 na 2020 - Atenção Primária à Saúde.

Zu Atelição Fillialia a Sauce.

Universidade Aberta do SUS, UNA-SUS, Brasil Curso de curta duração em Documentos Médicos.

2020 - Curso de curta duração em Documentos Médicos 2020 - Universidade Aberta do SUS, UNA-SUS, Brasil

2021 - Curso de curta duração em Suporte Básico de Vida.

2021 Ambiente Virtual de Aprendizagem do SUS, AVASUS, Brasil

2021 - Extensão universitária em EDUCAÇÃO TUTORIAL EM ANATOMIA CLÍNICA I,.

2021 Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, UFRB, Cruz Das Almas, Brasil





4357511882624145

TERMO DE OUTORGA

Processo: 317005/2021-9

Vigência: início: 01/03/2022 fim: 28/02/2025

Título: Variação do número de Timinas no gene nikS de H. pylori e risco de doenças decorrentes da

infecção

Instituição de Execução: Universidade Federal da Bahia

CNPJ: 15180714000104

Ação: Chamada CNPq Nº 4/2021 - Bolsas de Produtividade em Pesquisa - PQ

BOLSAS DE LONGA DURAÇÃO: R\$ 39.600,00

Modalidade: Produtividade em Pesquisa - PQ - 2

Duração:36 Meses
Quantidade:1

O outorgado, Fabricio Freire de Melo, CPF número 053.036.586-35, sabedor de que a presente CONCESSÃO constitui aporte financeiro com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País e, considerando a necessidade de prestar contas do dinheiro público utilizado, conforme legislação vigente, declara e se obriga a:

- a) dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada;
- b) conhecer, concordar e atender integralmente às exigências e às normas que regem a CONCESSÃO acima especificada;
- c) ter ciência de que o não cumprimento do pactuado ensejará o ressarcimento parcial ou integral ao CNPq do investimento realizado com a CONCESSÃO, atualizado monetariamente de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescido de juros, sob pena de ter seu nome inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal ¿ CADIN, de submeter-se a Processo Administrativo de Cobrança ou a Tomada de Contas Especial no Tribunal de Contas da União, à inscrição do débito decorrente na Dívida Ativa da União e eventual execução judicial;
- d) ter ciência de que o apoio financeiro poderá ser cancelado ou suspenso em caso de ausência de repasse financeiro de eventual parceiro responsável pelo aporte; e
- e) ter conhecimento de que a aceitação deste TERMO é feita sob pena da incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.

Anexo IA

CONDIÇÕES GERAIS PARA BOLSAS

1. DA CONCESSÃO

- 1.1. Ao aceitar o apoio financeiro, o beneficiário declara formalmente:
- a) observar o disposto na legislação pertinente e nas normas do CNPq;
- b) possuir anuência formal da instituição de execução do Projeto / Plano de Trabalho;
- c) dispor das autorizações especiais de caráter ético, legal ou logístico, nos casos em que sejam exigidas, devido às características do Projeto / Plano de Trabalho; e
- d) conhecer e respeitar as diretrizes da Comissão de Integridade na Atividade Científica do CNPq (http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/106200).
- 1.2. O beneficiário compromete-se, ainda, a:
- a) apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto

ao desenvolvimento quanto à conclusão do Projeto / Plano de Trabalho aprovado;

- b) propor alterações ao Projeto / Plano de Trabalho para prévia análise e deliberação do CNPq e de entidade co-financiadora, quando for o caso, desde que não se altere o objeto do Projeto / Plano
- c) permitir e facilitar ao CNPq o acesso aos locais de execução do Projeto / Plano de Trabalho para monitoramento e avaliação;
- d) apresentar relatórios parciais de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho, para o monitoramento e a avaliação, a cada 12 (doze) meses, via plataforma eletrônica do CNPq;
- e) apresentar o relatório final de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho, bem como o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de taxas ou adicionais de bancada, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do processo, via plataforma eletrônica do CNPq, sob pena de instauração de processo administrativo de cobrança; e
- f) solicitar prorrogação da bolsa, quando necessário, via plataforma eletrônica do CNPq, no prazo mínimo indicado em norma da modalidade.

2. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL / CRIAÇÃO PROTEGIDA

Caso o Projeto / Plano de Trabalho possa resultar em produto, processo ou serviço passível de proteção da Propriedade Intelectual ou que venha a ter valor comercial, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, se darão de acordo com o estabelecido nas legislações específicas nacionais e internacionais, bem como nas normas internas do CNPq sobre propriedade intelectual.

3. DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

- 3.1. Trabalhos publicados e a divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, de resultados obtidos com recursos do Projeto / Plano de Trabalho, deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao apoio recebido do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico ¿ CNPq ¿ Brasil, bem como mencionar quaisquer outras entidades/órgãos financiadores, especialmente aqueles que participaram no apoio do Projeto / Plano de Trabalho em conjunto com o CNPq.
- 3.2. Material de divulgação de eventos, publicações em geral e a publicidade relativa a eles, de trabalhos e atividades apoiadas ou financiadas pelo CNPq, deverão trazer a logomarca deste em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura. Esclarecimentos a respeito e os padrões a observar devem ser objeto de consulta prévia junto à área de comunicação social do CNPq (comunicacao@cnpq.br).
- 3.2.1. Os itens anteriormente relacionados deverão trazer, bem como a publicidade relativa a eles, a logomarca de outras entidades / órgãos financiadores em lugar visível, de fácil identificação, e em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

4. DA DESISTÊNCIA, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

- 4.1. O beneficiário deverá comunicar, via plataforma eletrônica do CNPq, a desistência da bolsa acompanhada da devida justificativa.
- 4.1.1. No prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação da desistência, deverá ser apresentado o relatório de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho, como também deverá ser devolvido ao CNPq eventual saldo financeiro.
- 4.1.2. A não observância do disposto no item 4.1.1 implicará a devolução do valor devidamente atualizado monetariamente, acrescido de juros, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Nacional.
- 4.2. A liberação das mensalidades da bolsa será suspensa quando ocorrer uma ou mais das seguintes impropriedades, constatada por procedimentos de monitoramento e controle realizados pelo CNPq, Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ¿ MCTIC, Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União ¿ CGÚ ou Tribunal de Contas da Únião ¿ TCU: a) verificação de desvio de finalidade na utilização dos recursos;
- b) atrasos não justificados no cumprimento das etapas do Plano de Trabalho do bolsista; e
- c) quando for descumprida qualquer condição deste instrumento.
- 4.2.1. A(s) irregularidade(s) verificada(s) deverá(ão) ser corrigida(s) no prazo fixado pelo CNPq. 4.3. Ao término do prazo fixado, mantida uma ou mais irregularidades previstas no item 4.2 a bolsa será cancelada, aplicando-se, no que couber, o disposto nos itens 4.1.1 e 4.1.2.
- 4.4. Cancelada a concessão da bolsa o beneficiário será considerado inadimplente, terá suspenso o pagamento de todas as concessões vigentes e não poderá concorrer a novas modalidades de apoio financeiro até a regularização de sua situação perante o CNPq, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 4.4.1. O cancelamento da bolsa com fundamento no item 4.3 obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente o CNPq de todas as despesas realizadas, atualizadas e acrescidas de juros nos termos da legislação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **5.1.** As propostas financiadas com recursos de outras fontes obrigam, ainda, à observância de eventuais disposições específicas constantes na Ação ou no instrumento jurídico de parceria que a ampare.
- **5.2.** O apoio financeiro aprovado pelo CNPq não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho.
- **5.2.1** O pessoal envolvido na execução do Projeto / Plano de Trabalho não possuirá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo estes de inteira responsabilidade do beneficiário/instituição de execução do Projeto / Plano de Trabalho que o tiver empregado na sua execução.
- **5.2.2** Ficam o beneficiário e a instituição de execução do Projeto / Plano de Trabalho responsáveis por ressarcir o CNPq por quaisquer despesas decorrentes de eventuais processos trabalhistas.
- **5.3.** O processo somente será encerrado após a aprovação do relatório de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho e desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.
- **5.4.** A inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará no cancelamento imediato do apoio financeiro aprovado e obrigará o beneficiário a ressarcir integralmente o CNPq de todas as despesas realizadas, atualizadas e acrescidas de juros nos termos da legislação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

Declara, ainda, que leu e aceitou integralmente os termos deste documento e as Condições Gerais em anexo, comprometendo-se a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

Termo de aceitação registrado eletronicamente por meio da internet junto ao CNPq, pelo agente receptor 10.0.10.47(srv-picc07.cnpq.br) , mediante uso de senha pessoal do Beneficiário em 09/03/2022, originário do número IP 200.130.33.73(200.130.33.73) e número de controle 2910412429104124:1941263618-235338360.

Para visualizar este documento novamente ou o PDF assinado digitalmente, acesse: http://efomento.cnpq.br/efomento/termo?numeroAcesso=4357511882624145.